

# Diário Oficial Eletrônico

## DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

Criado pela Lei nº 298/2021

Regulamentado pelo Decreto nº 092/2021

São Bento do Tocantins - TO - Sexta-feira 12 Junho de 2026 - ANO VI - Edição nº 1252

### SUMÁRIO

Atos do Chefe do Poder Executivo

01

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 400/2026, 08 de junho de 2026.

São Bento do Tocantins - TO, 08 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade

Racial - COMPIR no Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao órgão gestor da política municipal de promoção da igualdade racial. **Art. 2º** - O COMPIR tem por finalidade propor, acompanhar, avaliar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial no âmbito do Município de São Bento do Tocantins.

**Art. 3º** - O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares, assegurada à paridade entre:

- 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;
- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§1º Cada membro titular terá um respectivo suplente.

§2º A escolha dos representantes da Sociedade Civil observará critérios de representatividade, diversidade étnico-racial, participação social e atuação comprovada na temática.

**Art. 4º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 5º** - A estrutura organizacional do COMPIR compreenderá:

- Presidência;

§1º A Presidência e a Vice-Presidência deverão ser exercidas por representantes de segmentos distintos, garantindo a alternância entre Poder Público e Sociedade Civil.

§2º A organização, funcionamento, periodicidade das reuniões e demais normas internas serão disciplinadas por Regimento Interno próprio, aprovado pelo plenário do Conselho.

**Art. 6º** - Compete ao COMPIR, entre outras atribuições:

- Propor diretrizes para a política municipal de promoção da igualdade racial;
- Acompanhar e avaliar a implementação de programas, projetos e ações governamentais;
- Articular-se com conselhos, órgãos e entidades estaduais e federais;
- Acompanhar a adesão, execução e permanência do Município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
- Emitir pareceres, recomendações e relatórios sobre matérias relacionadas à igualdade racial, quando solicitado ou por iniciativa própria.

**Art. 07** - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 8º** - A composição inicial do Conselho Municipal de Promoção da

Igualdade Racial - COMPIR será definida por ato do Poder Executivo, respeitados os critérios de paridade, os segmentos previstos nesta Lei e a realidade sociocultural do Município.

Parágrafo único. A representação da Sociedade Civil deverá contemplar, sempre que possíveis povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, população negra, movimentos sociais, entidades ou coletivos com atuação na promoção da igualdade racial.

**Art. 9º** - O Poder Público Municipal garantirá apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMPIR.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 de junho de 2026.

**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo institucionalizar a política de promoção da igualdade racial no Município de São Bento do Tocantins, por meio da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, como instância permanente de participação social, controle democrático e formulação de diretrizes. A iniciativa fortalece a atuação intersectorial do poder público, amplia a participação da sociedade civil e alinha o Município às diretrizes nacionais de enfrentamento ao racismo, promoção da equidade e valorização de diversidade étnico-racial, contribuindo para o desenvolvimento social e humano do território.

São Bento do Tocantins, aos 08 de junho de 2026.

**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
**Prefeito Municipal**



**Diário Oficial Eletrônico**  
**do Município de São Bento do Tocantins**

Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro

São Bento do Tocantins - TO

**Paulo Wanderson de Sousa Damasceno**  
Prefeito Municipal

**Odilon Barbosa Arruda Júnior**  
Secretário de Administração